LEI Nº 1.932/2.001

" Autoriza o Município a firma convênio com a ADESAB – Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Abaeté e dá Outras Providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ADESAB "Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Abaeté" para o objetivo de execução de trabalhos no intuito de apresentar alternativas para o desenvolvimento do Município nas áreas comercial, industrial, agropecuária, turística e artesanal.

Art. 2º - O convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, iniciando na data da assinatura e publicação do extrato do convênio na imprensa oficial.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar à ADESAB " Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Abaeté" o valor correspondente a R$ 900,00(novecentos reais) mensais.

Art. 4º - Par fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial , nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 28 de junho de 2.001.

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município